



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2509 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Fixa o subsídio dos membros da Câmara Municipal de Pitanga para a legislatura de 2025 a 2028.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028.

Art. 2º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 9.658,80 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o Presidente da Câmara Municipal;

II - R\$ 7.801,51, (sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos) para os Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2024.

MAICOL GEISON
CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA:04326095989

Assinado de forma digital por
MAICOL GEISON CALLEGARI
RODRIGUES BARBOSA:04326095989
Dados: 2024.06.26 16:40:21 -03'00'

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - MSP
Data: 27 Junho 2024
Nº da Edição: 2054
Fis.: _____
Folha: 27 / 06 / 2024